

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – CPL/ARSER nº 29/2018
EXCLUSIVO PARA ME e EPP'S – Itens 01 ao 16
COTA RESERVADA – 10% DO OBJETO – Itens 17 ao 26 - EXCLUSIVO PARA ME e EPP'S
COTA PRINCIPAL – 90% DO OBJETO – Itens 27 ao 36 - AMPLA CONCORRÊNCIA
Licitação Banco do Brasil nº 710880

1 PREÂMBULO

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo de interesse da Secretaria Municipal de Saúde/SMS, sob nº. 5800/061043/2017, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nos 5.504/2005, 5.450/2005 e 8.538/2015, Decretos Municipais nos. 6.417/2004, 6.476/2004 e 7.496/2013, 8.415/2017 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições deste edital.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, designado através de ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil, conforme acordo de Cooperação Técnica nº. 003/2003 celebrado entre o Município de Maceió e o Banco do Brasil.
- 2.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 2.4 Integram o presente edital os seguintes anexos:
 - a) Anexo I Descrição do objeto e quantitativo;
 - b) Anexo II Relação dos endereços para entrega do objeto;
 - c) Anexo III Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - d) Anexo IV Modelo de declaração de fatos impeditivos;
 - e) Anexo V Modelo de declaração de Elaboração Independente de Proposta;
 - f) Anexo VI Minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 3.1 Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para aquisição de dispositivos de órtese e prótese, especificamente Bolsas de Colostomia, nos termos e especificações constantes deste edital e seus anexos.
- 3.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil S/A e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 4.1 A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa.
- 4.2 **Abertura das propostas no dia 28 de março de 2018 às 8h00.**
- 4.3 **Início da sessão de disputa de preços no dia 28 de março de 2018 às 11h00.**
- 4.4 Todas as referências de tempo no edital e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 4.5 **Local:** www.licitacoes-e.com.br

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste edital correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante.
- 5.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessado.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as interessadas que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, cuja finalidade social abranja o objeto deste certame, sendo para os Itens 1 ao 26 apenas as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006 e para os Itens 27 ao 36 quaisquer empresas especializadas no ramo, legalmente constituídas, conforme item 26 deste edital.
- 6.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte, que desejarem participar do certame com os benefícios da LC nº 123/2006, deverão manifestar sua intenção em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - 6.3.1 Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
 - 6.3.2 Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
 - 6.3.3 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária e impedimento de contratar com o Município de Maceió;
 - 6.3.4 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 6.4 A participação no certame se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos, devendo os interessados colher as informações sobre os dados de acesso ao sistema na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso identificado”.
- 6.5 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6 Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital e, conforme o caso, que se enquadra como micro empresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou cooperativa – COOP.

- 6.7 **É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.**

7 DO PEDIDO DE INFORMAÇÕES E DA IMPUGNAÇÃO

- 7.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei.
- 7.1.1 Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br.
- 7.2 A licitante **devidamente qualificada** poderá impugnar o presente edital protocolizando o seu pedido no horário das 08h00 às 14h00, no protocolo da ARSER/CPL, situada na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes nº 71 (antiga Rua da Praia) - Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680 – Fone: (82) 3315–3713 /3714/3715, ou por meio eletrônico através do e-mail: gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 7.2.1 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre pedido de esclarecimento e/ou impugnação.
- 7.3 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta.

8 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 8.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 8.2 Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei Federal nº. 11.488/2007, para que possam gozar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 e no art. 34 de ambas as leis, respectivamente, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou “Cooperativa” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP” ou “COOP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 8.2.1 A empresa que não for “ME” ou “EPP” ou “COOP”, e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em lei.
- 8.3 Caso não haja a indicação de “ME” ou “EPP” ou “COOP”, na forma do subitem 8.2, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nas citadas leis.

9 DO ENVIO DAS PROPOSTAS ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 9.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, a licitante deverá encaminhar proposta indicando **o valor global do lote, na quantidade exigida**, até a data e hora marcadas para sua abertura, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, essa fase.
- 9.1.1 Qualquer elemento no arquivo anexado ou nas informações adicionais que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, de acordo com o § 5º do art. 24 do Decreto Federal nº 5.450/2005.
- 9.2 A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.
- 9.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante as sanções previstas em Lei.

- 9.3 A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada até a data marcada para a sua abertura. Passado este momento não mais poderá ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe na modificação dos termos originais, exceto quanto ao valor da proposta, durante a etapa de lances.
- 9.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

10 DA PROPOSTA A SER ENVIADA PELA LICITANTE VENCEDORA

- 10.1 Da proposta de preços, datada, assinada, formulada em idioma nacional, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, constará o seguinte:
- 10.1.1 Descrição completa e minuciosa do objeto indicando marca/fabricante (no que couber), e demais especificações, bem como o valor unitário dos itens e global do lote e demais especificações, conforme Anexo I deste edital.
- 10.1.2 Declaração de que o valor apresentado engloba todas as despesas com custos relativos ao fornecimento, como também seguros, frete, salários, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar o objeto desta licitação.
- 10.1.3 **Declaração de que fornecerá o objeto cotado dentro da especificação prevista neste Edital, como: tamanho, composição, etc. Estando ciente de que eventual infringência ao declarado e as disposições constantes deste Edital, acarretará aplicação das penalidades previstas no item 11 do Anexo VI.**
- 10.1.4 Número do REGISTRO na ANVISA, quando for exigível.
- 10.1.5 Indicação do preço unitário, em algarismos, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, prevalecendo este último, em caso de divergência, nele incluídos todos os custos diretos e indiretos, pois para efeito de pagamento o preço cotado na proposta será o efetivamente reconhecido.
- 10.1.5.1 O valor global do lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.
- 10.1.6 Prazo para entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecedor.
- 10.1.7 Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da realização do certame. Não havendo indicação expressa será considerado como tal.
- 10.1.8 Indicação do representante legal (nome, profissão, estado civil, domicílio, documento de identificação e CPF) com poderes específicos para contratar.
- 10.1.9 Número da conta corrente bancária e agência de origem da licitante.
- 10.1.10 Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no Anexo IV.
- 10.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11 DA HABILITAÇÃO

- 11.1 Para fins de habilitação serão exigidos os seguintes documentos apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por membros da Comissão Permanente de Licitações/ARSER, em horário das 08 às 14h:
- 11.1.1 **Relativos à Habilitação Jurídica:**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

- 11.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.1.1.2 No caso de sociedade empresarial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;
- 11.1.1.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 11.1.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.1.1.5 No caso de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 11.1.2.1 Certidão de Regularidade Fiscal Pessoa Jurídica expedida pela Receita Federal;
- 11.1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- 11.1.2.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.1.2.4 CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho.

11.1.3 Relativos à Qualificação Técnica:

- 11.1.3.1 Documentos que comprovem Habilitação Técnica da licitante para atendimento às exigências do objeto licitado:
 - a) Atestado(s) ou certidão(ões) expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto deste Edital. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos.
 - b) Alvará ou Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da licitante e fabricante, de sua respectiva sede. Se tratando de produto estrangeiro, o licenciamento ou Alvará deverá ser apresentado pela importadora do produto.

11.1.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- 11.1.4.1 Certidão Negativa de Ações Cíveis, expedida pelo Fórum da Comarca em que a licitante tenha sede, a fim de comprovar a inexistência de falência e concordata e/ou recuperação judicial.
- 11.1.4.2 As empresas deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso da licitante apresentar índice inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente, calculados e informados pelo SICAF, ou através das seguintes fórmulas:
$$ILG = (AC + RLP) \div (PC + ELP) \geq 1$$
$$ILC = AC \div PC \geq 1$$
Os índices ILG e ILC deverão ser iguais ou superiores a 1.00;
 - 11.1.4.2.1 Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, na forma da Lei.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

- 11.1.4.3 Na habilitação para o fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigido da ME ou EPP a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme disposto no Art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015.
- 11.1.5 **Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:**
 - 11.1.5.1 Declaração da licitante, por seu representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II.
 - 11.1.5.2 Declaração da licitante se obrigando a informar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Anexo III.
 - 11.1.5.3 Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da IN 103/2007, do Departamento Nacional do Registro do Comércio, ou Declaração de Enquadramento, quando chancelada pela Junta Comercial, quando se tratar de ME, EPP ou COOP, com demonstração das últimas alterações.
- 11.2 A documentação referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, e Qualificação Econômico-Financeira será verificada por meio do SICAF, no que couber.
 - 11.2.1 Confirmado o registro da licitante no SICAF, esta apresentará tão somente os documentos referidos nos subitens 11.1.3, 11.1.4.1 e 11.1.5, no que couber.
 - 11.2.2 As empresas não cadastradas no SICAF deverão apresentar toda a documentação de que trata o subitem 11.1 deste edital.
- 11.3 As ME, EPP ou COOP deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.4 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos acima elencados deverão estar em nome da matriz.
- 11.5 Se a empresa licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os previstos em legislação própria.
- 11.6 A aceitação das certidões obtidas através da internet está condicionada a verificação da sua autenticidade pelos sítios que as expediram.
- 11.7 Para as certidões que não possuam previsão expressa de validade ser-lhe-á atribuído o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

12 DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 12.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 12.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 12.4 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes deverão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 12.5 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo de observar que cada lance ofertado será imediatamente registrado no sistema e os demais participantes terão conhecimento imediato. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes nem ao pregoeiro.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

- 12.6 Os lances formulados deverão indicar preço total do lote onde as licitantes serão classificadas de acordo com o menor preço ofertado.
- 12.7 A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 12.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.9 Na etapa de lances da sessão pública o pregoeiro poderá, a seu critério, encerrar o tempo normal da disputa para cada lote da presente licitação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.10 Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 12.10.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 12.11 Após a etapa de lances para lote(s) referente(s) a participação ampla, sendo verificada a ocorrência de empate pelo sistema eletrônico, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006.
 - 12.11.1 O disposto neste subitem somente se aplicará quando o melhor lance não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa.
 - 12.11.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
 - 12.11.3 Para efeito do disposto neste subitem, ocorrendo o empate, proceder-se à da seguinte forma:
 - 12.11.3.1A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo exercitar tal direito, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
 - 12.11.3.2Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
- 12.12 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será registrado em favor da licitante cuja proposta foi originalmente vencedora do certame.
- 12.13 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com seus respectivos lances finais, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, decidindo motivadamente.
- 12.14 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema eletrônico informará a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar e o pregoeiro poderá lhe encaminhar contraproposta, pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 12.15 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

13 DO JULGAMENTO

- 13.1 Para julgamento será adotado o critério MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos para fornecimento, especificações do objeto e demais condições definidas neste Edital.
- 13.2 Após o encerramento da etapa de lances, a licitante arrematante deverá encaminhar para o e-mail gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br, os documentos relativos aos **itens 10 e 11** deste Edital, no **prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos**, sob pena de desclassificação, bem como a documentação regularizada do SICAF que apresentar restrições, com o posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas e apresentação da proposta de preços atualizada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da realização do Pregão, em envelope endereçado à CPL – Gerência de Licitações, no endereço constante do item 7.
- 13.3 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitada e sofrerá as sanções de acordo com o Art. 7º da Lei Federal 10.520/02.
- 13.4 A documentação referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira será verificada por meio do SICAF, através de consulta “on-line”, sendo assegurada à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão.
- 13.5 Procedida à consulta ao SICAF, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada ao processo de licitação.
- 13.6 **Será procedida consulta da regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do certame, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, em atendimento a Portaria CGU 516 de 15/03/2010, assim como consulta à Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça –CNJ.**
- 13.7 No caso da licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que for declarada arrematante do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006, com vista à contratação.
- 13.7.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 13.8 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, examinará proposta da licitante quanto ao atendimento das especificidades do objeto.
- 13.9 Se a licitante autora da melhor proposta desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

14 DO RECURSO

- 14.1 Declarado o vencedor o sistema abre a opção acolhimento de recurso pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso seja do interesse da licitante entrar com recurso, com registro da síntese das suas razões, devidamente fundamentado, poderá manifestar sua intenção nesse momento clicando em “Recurso”. A partir desse registro lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar, por escrito, as razões de recurso. As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões

em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 14.2 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação deste edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e encaminhados à CPL/ARSER (Diretoria Especial de Licitações), no endereço citado no item 7, local onde os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 14.3 A falta de manifestação motivada no prazo previsto importará a preclusão do direito de recurso.
- 14.4 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.
- 14.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo estes restritos aos itens objeto das razões oferecidas.
- 14.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na CPL, no endereço informado no item 7.
- 14.8 O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados nos sítios: www.licitacoes-e.com.br e www.maceio.al.gov.br que será atualizado a cada nova etapa constante no Edital.

15 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital o objeto deste pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 15.2 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 15.3 A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora.
- 15.4 Havendo recurso, após seu julgamento e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 A licitante vencedora do certame terá seus preços registrados em um instrumento obrigacional denominado Ata de Registro de Preços, e será convocada oficialmente para firmá-la, devendo comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 16.1.1 A recusa injustificada em assinar a Ata ensejará a aplicação das penalidades, conforme disposto no § único do Art. 14 do Decreto Municipal nº 7.496/2013, autorizando a Contratante a convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 16.2 Será (ão) incluído(s), na respectiva ata, o registro da(s) licitante(s) que aceitar (em) cotar os produtos com os preços iguais a da licitante vencedora na sequência de classificação do certame, a qual deverá ser respeitada nas contratações.
- 16.2.1 O registro de que trata o subitem 16.2, tem por objetivo a formação de cadastro reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 16.2.2 A licitante que tiver intenção de fazer parte do cadastro de reserva, nas mesmas condições do vencedor, deverá registrar essa intenção no chat do sistema www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da declaração do vencedor e enviar sua

proposta para o e-mail gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br, acompanhada do SICAF e documentos relacionados no item 11. A licitante que não possuir SICAF deverá enviar os documentos constantes do art.s 28 a 31 da Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber.

- 16.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao Detentor da Ata em igualdade de condições.
- 16.4 As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 8.415, de 30 de março de 2017.
- 16.4.1 O remanejamento de que trata o subitem anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 16.5 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.5.1 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto Municipal n.º 7.496/2013.
- 16.6 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto no §1º do art.12 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

17 DA CONTRATAÇÃO ORIUNDA DA ATA

- 17.1 Por se tratar de uma compra com entrega imediata e integral dos bens, o Contrato decorrente desta licitação será substituído por **Nota de Empenho/Ordem de fornecimento**, emitida pela Contratante conforme previsão do Art. 62 da lei 8.666/93.
- 17.2 O prazo para a licitante vencedora assinar a respectiva a Ata, aceitar ou retirar a nota de empenho é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma Lei.
- 17.3 Decorridos os prazos acima citados e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, esta perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e autorizará a Contratante a convocar as licitantes registradas em ata como cadastro de reserva, na ordem de classificação, verificando sua habilitação, até a apuração de uma que atenda a este edital, sendo essa declarada vencedora.
- 17.4 A Administração não estará obrigada a adquirir os produtos da Detentora da Ata.
- 17.5 A contratada manterá durante a vigência da Ata as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas nesta licitação.

18 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 18.1 A Contratante não estará obrigada a adquirir os produtos da detentora da Ata de Registro de Preços, mas quando o fizer, no caso das cotas, iniciará pela cota reservada.
- 18.2 As demais condições de entrega e do recebimento estão descritas no item 7 da minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VI deste edital.

19 DO PAGAMENTO

- 19.1 As condições de pagamento estão descritas no item 10 da minutada Ata de Registro de Preços, Anexo VI deste edital.

20 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 Da Administração:

- 20.1.1 Convocar a adjudicatária dentro do prazo de eficácia de sua proposta para celebrar a Ata de Registro de Preços.
- 20.1.2 Convocar a beneficiária da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de sua validade, para assinar a Ata ou receber a Nota de Empenho de Despesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação.

20.2 Da Adjudicatária:

- 20.2.1 Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para sua formalização.
- 20.2.2 Assinar a Ata e retirar a Nota de Empenho de Despesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1 São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:
 - 21.1.1 advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração
 - 21.1.2 multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
 - 21.1.3 multa de 5% (cinco por cento);
 - 21.1.4 multa de 10% (dez por cento);
 - 21.1.5 suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
 - 21.1.6 declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 21.2 A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
 - 21.2.1 Atraso quanto à assinatura da ARP no prazo determinado neste Edital, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação das sanções previstas nos subitens “21.1.1” e “21.1.2” (calculada sobre o valor total estimado da contratação, até o máximo de dez por cento daquele valor);
 - 21.2.2 Não assinar a ARP, quando convocado pela Administração, deixar de entregar documentação exigida no edital, não manter a proposta: aplicação das sanções previstas no subitem “21.1.4” (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e/ou “21.1.5”;
 - 21.2.3 Apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação das sanções previstas nos subitens “21.1.4” (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e “21.1.6”;
 - 21.2.4 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 21.2, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 21.4 As sanções de advertência, de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
- 21.5 As penalidades fixadas no subitem 21.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
- 21.5.1 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

22 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1 O acompanhamento e a fiscalização estão descritos no item 8 da minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VI deste edital.

23 DA GARANTIA/VALIDADE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS PRODUTOS

23.1 A garantia e assistência Técnica estão descritos no item 13 da minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VI deste edital.

24 DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

24.1 As condições para apresentação das amostras estão descritos no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

25 DAS FORMAS DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA

25.1 As condições para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ata estão descritas no item 12 da minuta da Ata de Registro de Preços, Anexos VI deste edital.

26 DAS COTAS

26.1 Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

26.1.1 **Itens 1 ao 16 Exclusivos**, para participação apenas das ME's e EPP's, sem prejuízo de sua participação na Cota Principal, em atendimento à Lei nº 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014 e ao Decreto Federal nº 8.538/2015;

26.1.2 **Itens 17 ao 26 Cota Reservada**, no percentual de **10% (dez por cento)** da quantidade total do objeto, para participação exclusiva das microempresas ou empresas de pequeno porte, sem prejuízo de sua participação na Cota Principal, em atendimento à Lei nº 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014 e ao Decreto Federal nº 8.538/2015; e,

26.1.3 **Itens 27 ao 36 Cota Principal**, no percentual de **90% (noventa por cento)** da quantidade total do objeto, para participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo.

26.2 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

26.3 Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

26.4 Os Itens alusivos às cotas reservadas terão prioridade na aquisição, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

26.5 As licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte poderão cotar todos ou quaisquer Itens tanto da Cota Principal quanto da Cota Reservada. As demais licitantes somente poderão cotar os Itens da Cota Principal.

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 Desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão, de acordo com o art. 26 § 3º do Decreto Federal 5.450/2005.

27.2 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

27.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

27.4 **A critério do Pregoeiro a licitação poderá ocorrer em itens simultâneos.**

28 DO FORO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

28.1 É competente o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 08 de março de 2018

Divanilda Guedes de Farias
Pregoeira

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO –CPL/ARSER nº 29/2018.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de dispositivos de órtese e prótese, sendo neste termo especificamente Bolsas de Colostomia, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió- SMS, conforme manda a Tabela de Medicamentos, Procedimentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do SUS.

1 JUSTIFICATIVA

1.1 Em virtude da necessidade da suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde com Bolsas de Colostomia, adotou-se o Sistema de Registro de Preços para a presente contratação em razão de:

- a) Haver previsão de aquisições frequentes do produto a ser licitado, diante de suas características e natureza;
- b) Impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido.

1.2 Do Estudo de Estimativa:

1.2.1 Os quantitativos estimados para aquisição levaram em conta as aquisições realizadas em anos anteriores. Os materiais são necessários para o bom funcionamento dos serviços prestados por esta Secretaria de Saúde, visando o fornecimento aos usuários do Município, uma vez que é competência deste Órgão fornecer tais dispositivos, segundo a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, do Ministério da Saúde.

1.3 A Secretaria Municipal de Saúde não tem intenção em convocar os demais Órgãos municipais para atuarem como participantes, tendo em vista que o objeto/serviço deste Termo de Referência é específico deste órgão.

2 DO OBJETO

2.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Bolsas de Colostomia, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

3 MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço por item, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.

4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, através de Recursos Federais de Média e Alta Complexidade.

4.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão interessado.

5 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1 Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos registrados na quantidade necessária, mediante Nota de Empenho;
- 5.2 A Contratante não estará obrigada a adquirir os bens registrados, contudo, ao fazê-lo, solicitará um percentual mínimo de 10% (dez) do que se encontra registrado;
- 5.3 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.
- 5.4 O prazo previsto para entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante;
- 5.5 Os produtos requisitados deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no **Almoxarifado Central**, localizado na Rua José Bandeira Bastos, S/N, Tabuleiro dos Martins, CEP: 57.081-040, Maceió-AL, devendo agendar o horário da entrega, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através do telefone: (82) 3315-5365.
- 5.6 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 5.7 Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II “a” e “b”, da lei Federal nº 8.666/1993.
- 5.8 O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.
- 5.9 A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

6 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 6.1 Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto deste Termo de Referência. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos.
- 6.2 Os materiais deverão possuir **REGISTRO na ANVISA, quando for exigível**;
- 6.3 A empresa deverá apresentar **Alvará ou Licença Sanitária** expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da licitante e fabricante, de sua respectiva sede. Se tratando de produto estrangeiro, o licenciamento ou Alvará deverá ser apresentado pela importadora do produto.
- 6.4 Deverá possuir garantia de no mínimo 12 (doze) meses, na data da entrega.
- 6.5 Deverá apresentar declaração na proposta de preços de que fornecerá o objeto cotado dentro da especificação prevista neste Termo de Referência, como tamanho, composição, etc. Estando ciente de que eventual infringência ao declarado e as disposições constantes neste termo, acarretará aplicação das penalidades previstas no item 13.1.

7 DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATADA

- I. Assinar a ARP em até 05 (cinco) dias contados da convocação pela Contratante.
- II. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

- III. Promover a entrega do objeto no prazo, local e condições propostas na licitação e na Ata, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;
- IV. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.
- V. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes ao fornecimento do produto.
- VI. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Contratação.
- VII. Substituir, às suas expensas, imediatamente, no total, ou em parte, os produtos que vierem a ser recusados, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (artigo 69, Lei Federal n.º 8.666/93).
- VIII. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos.
- IX. Manter, durante a execução da contratação, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- X. Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior.
- XI. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- XII. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas pela Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do instrumento contratual ou instrumento equivalente, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, inclusive os horários de entrega.

7.2 DA CONTRATANTE:

- I. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da ARP;
- II. Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços na forma da Lei.
- III. Emitir Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- IV. Designar o Gestor da ARP e Fiscal da Contratação;
- V. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento;
- VI. Solicitar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos, mediante Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- VII. Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução da contratação;
- VIII. Recusar-se a receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização;
- IX. Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte da Contratada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- X. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

8 DO PAGAMENTO

- 8.1** O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente fornecido, através de depósito bancário em conta-corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias,

contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

- 8.2** Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1** O prazo de validade da ARP será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.
- 9.2** A ARP não poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal.
- 9.3** A gestão da ARP caberá à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Dias Cabral, nº 569, Centro, Maceió – AL, CEP. 57020-380. Telefone (82)3315 5229.
- 9.4** Caberá ao Gerenciador da Ata realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
- 9.5** Compete ao Órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, para registro no SICAF.

10 DA CONTRATAÇÃO

- 10.1** Por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens, o instrumento de Contrato decorrente da Ata será substituído por **Nota de Empenho de Despesa**, conforme previsão do Art. 62 da lei 8.666/93.
- 10.2** O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.
- 10.3** Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autoriza a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação da ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

11 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1** A contratação será acompanhada e fiscalizada pela Servidora Manoela Broad.
- 11.2** O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
- 11.2.1 expedir ordens de fornecimento;
 - 11.2.2 proceder ao acompanhamento técnico da entrega;
 - 11.2.3 comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
 - 11.2.4 solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
 - 11.2.5 fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
 - 11.2.6 atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;

- 11.2.7 recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;
- 11.2.8 solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

12 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 12.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 12.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 12.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 12.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

12.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 12.2.1 por razão de interesse público; ou
- 12.2.2 a pedido do fornecedor quando:
 - a) comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço e/ou produto.

12.3 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

13 DAS SANÇÕES

13.1 São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- 13.1.1 advertência;
- 13.1.2 multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- 13.1.3 multa de até 5% (cinco por cento);
- 13.1.4 multa de até 10% (dez por cento);
- 13.1.5 suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
- 13.1.6 impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.
 - a) O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 13.1 nas seguintes hipóteses: Falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem “13.1.4” (calculada sobre o valor total da contratação) e/ou “13.1.6”;
 - b) **Deixar de fornecer o objeto cotado dentro da especificação prevista neste Termo de Referência, como tamanho, composição, etc., aplicação da sanção prevista no subitem “13.1.4” (calculada sobre o valor total da contratação) e/ou “13.1.6”;**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

- c) Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 13.1.1”;
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista no subitem “13.1.2” (calculada sobre o valor total da contratação, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência).

13.2 Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

13.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 13.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.4 A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 13.2, a sanção prevista no subitem “13.1.5” ou no subitem “13.1.6” do item 13.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem “13.1.2” a “13.1.4” do mesmo dispositivo.

13.5 As penalidades fixadas no subitem 13.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

13.6 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

14 DA GARANTIA/VALIDADE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS PRODUTOS

14.1 Todos os produtos fornecidos devem possuir uma garantia/validade do fabricante de, no mínimo, **12** (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

14.1.1 Havendo prazo de garantia superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável a Administração Pública.

14.2 Durante o período de garantia/validade, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser trocados por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos produtos originalmente fornecidos e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo nenhum ônus à Contratante, conforme o caso.

14.3 A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes à matéria.

15 DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

15.1 Após a etapa de lances a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação pelo Pregoeiro, para entregar a(s) amostra(s), que consiste(m) em 05 (cinco) unidades de cada item, no endereço da ARSER, à Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, nº 71, Centro – Maceió/AL – CEP: 57020-680. A amostra deverá ser enviada via SEDEX, devidamente identificada com o nome do licitante, número do pregão e número do item, contendo informações suficientes para a análise técnica do produto;

15.1.1 O itens a serem amostrados estão descritos no Anexo I deste TR, são eles: 01, 02, 06, 11, 12 e 15.

15.1.2 Para as empresas fornecedoras de Bolsas de Colostomia que cotarem as marcas Coloplast e Convatec, não necessitarão enviar amostras devido as referidas bolsas já serem utilizadas pelos usuários cadastrados no setor de Órtese e Prótese, sem registro de problemas de funcionamento, falhas ou perdas do produto.

15.2 A Secretaria Municipal de Saúde designará Isabelly Patrícia de Oliveira Figueiredo, que será responsável pelo julgamento da(s) amostra(s), no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento dessas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

15.3 A servidora da Contratante fará uma avaliação da(s) amostra(s) disponibilizada(s) e emitirá laudo de conformidade.

15.4 Será rejeitada as amostras que:

15.4.1 Apresentarem defeitos durante a análise técnica;

15.4.2 Apresentarem **qualidade inferior** em relação às especificações técnicas constantes da proposta. A amostra poderá ser desclassificada, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.

15.5 A empresa será desclassificada quando a(s) amostra(s) disponibilizada(s) não atender(em) as especificações e requisitos exigidos neste Termo de Referência.

15.6 Caso a empresa vencedora seja desclassificada caberá à Comissão Técnica elaborar relatório técnico, enviando-o ao Pregoeiro para continuidade do procedimento, com a convocação da licitante melhor classificada na etapa de lances, para os atos processuais necessários e posterior demonstração da AMOSTRA, e assim sucessivamente.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1 O setor técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações a análise de propostas.

16.2 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Saúde, para o Setor de Órtese e Prótese, através do email: orteseeprotese@sms.maceio.al.gov.br, telefone para contato (82) 3316-9286.

Maceió, ____ de _____ de 2017.

Manoela Broad Rizzo Silva Pinto
Coordenadora de Órtese e Prótese

José Thomaz Nonô
Secretário Municipal de Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO –CPL/ARSER nº 29/2018.

ANEXO A do Termo de Referência
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS

À Diretoria de Licitações/ARSER
Pregão Eletrônico n. 29/2018
Data: 28 de março de 2018
Critério de Julgamento: menor Preço por Item

COTA EXCLUSIVA (ME e EPP'S)					
Item	Especificação	Unid. Medida	Quant.	Marca	Valor Unitário
01	Bolsa infantil de 1 peça, para colostomia/ileostomia, transparente, drenável e recortável em torno de 55mm, plástico anti-odor, atóxico, barreira de resina sintética protetora da pele, com resina composta por caboximetilcelulose sódica, gelatina e pectina. Confeccionada de material silencioso e à prova de odor. Possui filtro de carvão ativado para desodorização e evasão dos gases e clipe individual para fechamento.	UNID.	1300		
Valor Total do item R\$()					
Item	Especificação	Unid. Medida	Quant.	Marca	Valor Unitário
02	Bolsa de uma peça drenável, transparente, convexa, plástico anti-odor, tela protetora de tecido não tecido, com filtro de carvão ativado, clamp de fechamento individual em velcro. Base adesiva convexa, ideal para estomas retraídos de resina sintética, com dupla camada de adesivo, recortável de 15-70mm, sem adesivo microporoso.	Und.	1000		
Valor Total do item R\$()					
Item	Especificação	Unid. Medida	Quant.	Marca	Valor Unitário
03	Conjunto placa bolsa convexa, recortável em torno de 70 mm. Dispositivo para estomias retraídas, transparente, drenável, feita de plástico macio,	Und.	1000		

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

	maleável, silencioso e a prova de odor, com face de poliéster não tecido, que permite a respiração da pele. Composta por carboximetilcelulose sódica, pectina, gelatina. Promove alívio alternativo da pele, proporcionado tratamento e segurança, com clipe individual para fechamento.				
--	--	--	--	--	--

Valor Total do item R\$()

Item	Especificação	Unid. Medida	Quant.	Marca	Valor Unitário
04	Conjunto placa e bolsa drenável, para colostomia/ileostomia, placa flexível, recortável até o diâmetro em torno de 100mm, com adesivo microporoso e hipoalergenico, bolsa drenável, opaca, plástico anti-odor, hipoalergenica, compatível com a placa. Apresentação em kit.	Und.	800		

Valor Total do item R\$()

Item	Especificação	Unid. Medida	Quant.	Marca	Valor Unitário
05	Conjunto placa e bolsa drenável, para urostomia, adulto, transparente. Bolsa drenável, transparente, plástico antiodor, tela protetora de tecido não tecido, com multicâmaras com válvula anti-refluxo. Base adesiva plana fechamento em trava de resina sintética, <u>com dupla camada</u> de adesivo, recortável até 60mm, sem adesivo microporoso. JUSTIFICATIVA DA DUPLA CAMADA DE ADESIVO: Possui na camada superior segurança. Possui material adesivo forte que garante uma ótima vedação entre o adesivo e o estoma. Na camada inferior contém a proteção, ela mantém a pele saudável por baixo do adesivo pela absorção do excesso de umidade. não tecido, com multicâmaras com válvula anti-refluxo. Base adesiva plana fechamento em trava de resina sintética, <u>com dupla camada</u> de adesivo, recortável até 60mm, sem adesivo microporoso.	Und.	1000		

Valor Total do item R\$()

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

Item	Especificação	Unid. Medida	Quant.	Marca	Valor Unitário
06	Conjunto placa e bolsa drenável, para urostomia transparente. Bolsa para urostomia, transparente, hipoalergenica com placa flexível e barreira de resina sintética protetora da pele, diâmetro recortavel em torno de 45mm, plástico anti-odor, reservatório com capacidade aproximadamente para 500ml, com válvula anti-refluxo de drenagem.	Und.	1000		
Valor Total do item R\$()					
Item	Especificação	Unid. Medida	Quant.	Marca	Valor Unitário
07	Conjunto placa e bolsa drenável, para urostomia transparente. Bolsa para urostomia, transparente, hipoalergenica com placa flexível e barreira de resina sintética protetora da pele, diâmetro recortavel em torno de 57mm, plástico anti-odor, reservatório com capacidade aproximadamente para 500ml, com válvula anti-refluxo de drenagem.	Und.	1000		
Valor Total do item R\$()					
Item	Especificação	Unid. Medida	Quant.	Marca	Valor Unitário
08	Limpador de pele – composição a base de azeite natural de coco, indicado para higiene da pele periestoma e região perineal, substitui água e sabão, não é necessário enxaguar. Apresentação em tubo de no mínimo 150 ml.	Und.	100		
Valor Total do item R\$()					
Item	Especificação	Unid. Medida	Quant.	Marca	Valor Unitário
09	Creme barreira composta por parafina líquida, citrato de magnésio, glicerol, água purificada, mantém o ph natural da pele (5.5), apresenta ação hidrofóbica, evita que a umidade das secreções corporais penetre na camada superficial da pele. Embalagem com no mínimo 60 gr.	Und.	50		

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

Valor Total do item R\$()					
Item	Especificação	Unid. Medida	Quant.	Marca	Valor Unitário
10	Pasta para estomia. Para nivelar dobras e irregularidades da pele próxima ao estoma. Composto por carboximetilcelulose. Produto não estéril, apresentação em tubo de no mínimo 60g.	Und.	300		
Valor Total do item R\$()					
Item	Especificação	Unid. Medida	Quant.	Marca	Valor Unitário
11	Sistema para proteção de pele - em PÓ, hipoalergênico, a base de hidrocoloide, para absorção da umidade da pele periestomal.	Und.	200		
Valor Total do item R\$()					
Item	Especificação	Unid. Medida	Quant.	Marca	Valor Unitário
12	Cinto elástico ajustável, antialérgico, lavável, para fixação de bolsas coletoras de estoma, nos tamanhos M e G.	Und.	100		
Valor Total do item R\$()					
Item	Especificação	Unid. Medida	Quant.	Marca	Valor Unitário
13	Placa protetora, adesivo, altamente flexível e elástico, macio e composto de dióxido de titânio, carboximetilcelulose sódica (CMC), estireno-isopreno-estireno (SIS) e filme de poliuretano, medindo 20x20 cm.	Und.	100		
Valor Total do item R\$()					
Item	Especificação	Unid. Medida	Quant.	Marca	Valor Unitário
14	Película protetora da pele periestoma, isenta de álcool, transparente, resistente a água e permeável ao ar, apresentação em frasco spray com 28ml.	Und.	100		

Valor Total do item R\$()					
Item	Especificação	Unid. Medida	Quant.	Marca	Valor Unitário
15	Barreira protetora de resina sintética para proteção de pele periestoma. Composta de estireno-etileno-butileno, polibuteno, etileno-propileno, cera, óxido de zinco, pectina, goma guar e carboximetilcelulose sódica (CMC). Não contém Álcool; não deixa resíduos na pele periestoma após remoção. Acondicionada em tiras individuais, em forma de blister.	Und.	100		
Valor Total do item R\$()					
Item	Especificação	Unid. Medida	Quant.	Marca	Valor Unitário
16	Sistema de irrigação de duas peças para colostomia, disponível em uma nécessaire para viagem, contendo: Irrigador plástico com alça transparente, regulador de temperatura, termômetro acoplado, escala de volume até 2000 ml, com graduação visual, condutor de fluxo com regulador em pá, fácil de conduzir o fluxo; Colo-tip (cone), anatômico, flexível, suave, destacável, fácil de limpar; manga de irrigação, plástico antiodor, transparente, drenável, com 84 cm de comprimento, abertura na parte superior com clip incorporado, flange de 40 e 60 mm; Disco adesivo flexível, com barreira de resina sintética, recortável de 35 a 55 mm, com adesivo microporoso, flange flotante de 60 mm vem dois em cada sistema; Mini cap, protetor suave e absorvente de duas peças para colostomia, opaco, com aro de 60 mm, filtro antiodor incorporado vem dois em cada sistema. Embalagem: caixa c/ 1 unidade.	Und.	15		
Valor Total do item R\$()					

COTA RESERVADA (PARTICIPAÇÃO ME E EPP –10 %)					
Item	Especificação	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
17	Bolsa fechada de 1 peça, opaca, para colostomia, recortável em torno de 10-70mm, tamanho grande. Resina composta de carboximetilcelulose sódica, gelatina e pectina. Confeccionada em material silencioso e à prova de odor. Possui filtro de carvão ativado para desodorização e evasão dos gases e clamp de fechamento individual.	Und.	300		
Valor Total do item R\$()					
Item	Especificação	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
18	Bolsa para ostomia intestinal adulto de 1 peça. Bolsa drenável, transparente, plástico antiodor, tela protetora de tecido não tecido, com filtro de carvão ativado, clamp de fechamento individual em velcro. Base adesiva plana, de resina sintética, <u>com dupla camada de adesivo</u> , recortável de 10-76m, sem adesivo microporoso. JUSTIFICATIVA DA DUPLA CAMADA DE ADESIVO: Possui na camada superior segurança. Possui material adesivo forte que garante uma ótima vedação entre o adesivo e o estoma. Na camada inferior contém a proteção, ela mantém a pele saudável por baixo do adesivo pela absorção do excesso de umidade.	Und.	600		
Valor Total do item R\$()					
Item	Especificação	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
19	Bolsa para ostomia intestinal adulto de 1 peça. Bolsa drenável, opaca, plástico antiodor, tela protetora de tecido não tecido, com filtro de carvão ativado, clamp de fechamento individual em velcro. Base adesiva plana, de resina sintética, <u>com dupla camada de adesivo</u> , recortável de 10-76m, sem adesivo microporoso. JUSTIFICATIVA DA DUPLA CAMADA DE ADESIVO: Possui na camada superior segurança. Possui material adesivo forte que garante uma ótima vedação entre o adesivo e o	Und.	600		

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

	estoma. Na camada inferior contém a proteção, ela mantém a pele saudável por baixo do adesivo pela absorção do excesso de umidade.				
Valor Total do item R\$()					
Item	Especificação	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
20	Bolsa drenável de 1 peça, para colostomia/ileostomia, plástico anti-odor, hipoalergenica, transparente, com barreira de resina sintética protetora da pele, com adesivo microporoso, com fechamento com clamp, recortável ate o diâmetro em torno de 64mm.	Und.	400		
Valor Total do item R\$()					
Item	Especificação	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
21	Bolsa drenável de 1 peça, para colostomia/ileostomia, plástico anti-odor, hipoalergenica, opaca, com barreira de resina sintética protetora da pele, com adesivo microporoso, com fechamento com clamp, recortável ate o diâmetro em torno de 64mm.	Und.	400		
Valor Total do item R\$()					
Item	Especificação	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
22	Conjunto placa e bolsa drenável, para colostomia/ileostomia, adulto, transparente. Bolsa de plástico antiodor, tela protetora de tecido não tecido, com filtro de carvão ativado, clamp de fechamento individual em velcro. Placa plana, flexível, com barreira de resina sintética protetora da pele, <u>com dupla camada de adesivo</u> , sem adesivo microporoso, recortável até 60mm. JUSTIFICATIVA DA DUPLA CAMADA DE ADESIVO: Possui na camada superior segurança. Possui material adesivo forte que garante uma ótima vedação entre o adesivo e o estoma. Na camada inferior contém a proteção, ela mantém a pele saudável por baixo do adesivo pela absorção do excesso de umidade.	Und.	300		

Valor Total do item R\$()					
Item	Especificação	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
23	Conjunto placa e bolsa drenável, para colostomia/ileostomia, placa flexível, recortavel ate o diâmetro em torno de 45mm, com adesivo microporoso e hipoalergenico, Bolsa drenável, opaca, plástico anti-odor, hipoalergenica, compatível com a placa.	Und.	200		
Valor Total do item R\$()					
Item	Especificação	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
24	Conjunto placa e bolsa drenável, para colostomia/ileostomia, adulto, transparente. Bolsa de plástico antiodor, tela protetora de tecido não tecido, com filtro de carvão ativado, clamp de fechamento individual em velcro. Placa plana, flexível, com barreira de resina sintética protetora da pele, <u>com dupla camada de adesivo</u> , sem adesivo microporoso, recortável até 70mm. JUSTIFICATIVA DA DUPLA CAMADA DE ADESIVO: Possui na camada superior segurança. Possui material adesivo forte que garante uma ótima vedação entre o adesivo e o estoma. Na camada inferior contém a proteção, ela mantém a pele saudável por baixo do adesivo pela absorção do excesso de umidade.	Und.	300		
Valor Total do item R\$()					
Item	Especificação	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
25	Conjunto placa e bolsa drenável, para colostomia/ileostomia, adulto, transparente. Bolsa de plástico antiodor, tela protetora de tecido não tecido, com filtro de carvão ativado, clamp de fechamento individual em velcro. Placa plana, flexível, com barreira de resina sintética protetora da pele, <u>com dupla camada de adesivo</u> , sem adesivo microporoso, recortável até 50 mm. JUSTIFICATIVA DA DUPLA CAMADA DE ADESIVO: Possui na camada superior segurança. Possui material adesivo forte	Und.	150		

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

	que garante uma ótima vedação entre o adesivo e o estoma. Na camada inferior contém a proteção, ela mantém a pele saudável por baixo do adesivo pela absorção do excesso de umidade.				
Valor Total do item R\$()					
Item	Especificação	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
26	Conjunto placa e bolsa drenável, para colostomia/ileostomia, opaca, placa flexível, recortável até o diâmetro em torno de 57mm, com adesivo microporoso e hipoalergênico, bolsa drenável, opaca, plástico anti-odor, hipoalergênica, compatível com a placa. Apresentação em kit.	Und.	300		
Valor Total do item R\$()					

COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO 90%)					
Item	Especificação	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
27	Bolsa fechada de 1 peça, opaca, para colostomia, recortável em torno de 10-70mm, tamanho grande. Resina composta de carboximetilcelulose sódica, gelatina e pectina. Confeccionada em material silencioso e à prova de odor. Possui filtro de carvão ativado para desodorização e evasão dos gases e clamp de fechamento individual.	Und.	2700		
Valor Total do item R\$()					
Item	Especificação	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
28	Bolsa para ostomia intestinal adulto de 1 peça. Bolsa drenável, transparente, plástico antiodor, tela protetora de tecido não tecido, com filtro de carvão ativado, clamp de fechamento individual em velcro. Base adesiva plana, de resina sintética, <u>com dupla camada de adesivo</u> , recortável de 10-76m, sem adesivo microporoso. JUSTIFICATIVA DA DUPLA CAMADA DE ADESIVO: Possui na camada superior	Und.	5400		

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

	segurança. Possui material adesivo forte que garante uma ótima vedação entre o adesivo e o estoma. Na camada inferior contém a proteção, ela mantém a pele saudável por baixo do adesivo pela absorção do excesso de umidade.				
--	---	--	--	--	--

Valor Total do item R\$()

Item	Especificação	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
29	Bolsa para ostomia intestinal adulto de 1 peça. Bolsa drenável, opaca, plástico antiodor, tela protetora de tecido não tecido, com filtro de carvão ativado, clamp de fechamento individual em velcro. Base adesiva plana, de resina sintética, <u>com dupla camada de adesivo</u> , recortável de 10-76m, sem adesivo microporoso. JUSTIFICATIVA DA DUPLA CAMADA DE ADESIVO: Possui na camada superior segurança. Possui material adesivo forte que garante uma ótima vedação entre o adesivo e o estoma. Na camada inferior contém a proteção, ela mantém a pele saudável por baixo do adesivo pela absorção do excesso de umidade.	Und.	5400		

Valor Total do item R\$()

Item	Especificação	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
30	Bolsa drenável de 1 peça, para colostomia/ileostomia, plástico anti-odor, hipoalergenica, transparente, com barreira de resina sintética protetora da pele, com adesivo microporoso, com fechamento com clamp, recortável ate o diâmetro em torno de 64mm.	Und.	3600		

Valor Total do item R\$()

Item	Especificação	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
31	Bolsa drenável de 1 peça, para colostomia/ileostomia, plástico anti-odor, hipoalergenica, opaca, com barreira de resina sintética protetora da pele, com adesivo	Und.	3600		

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

	microporoso, com fechamento com clamp, recortável ate o diâmetro em torno de 64mm.				
--	--	--	--	--	--

Valor Total do item R\$()

Item	Especificação	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
32	Conjunto placa e bolsa drenável, para colostomia/ileostomia, adulto, transparente. Bolsa de plástico antiodor, tela protetora de tecido não tecido, com filtro de carvão ativado, clamp de fechamento individual em velcro. Placa plana, flexível, com barreira de resina sintética protetora da pele, <u>com dupla camada de adesivo</u> , sem adesivo microporoso, recortável até 60mm. JUSTIFICATIVA DA DUPLA CAMADA DE ADESIVO: Possui na camada superior segurança. Possui material adesivo forte que garante uma ótima vedação entre o adesivo e o estoma. Na camada inferior contém a proteção, ela mantém a pele saudável por baixo do adesivo pela absorção do excesso de umidade.	Und.	2700		

Valor Total do item R\$()

Item	Especificação	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
33	Conjunto placa e bolsa drenável, para colostomia/ileostomia, placa flexível, recortavel ate o diâmetro em torno de 45mm, com adesivo microporoso e hipoalergenico, Bolsa drenável, opaca, plástico anti-odor, hipoalergenica, compatível com a placa.	Und.	1800		

Valor Total do item R\$()

Item	Especificação	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
34	Conjunto placa e bolsa drenável, para colostomia/ileostomia, adulto, transparente. Bolsa de plástico antiodor, tela protetora de tecido não tecido, com filtro de carvão ativado, clamp de fechamento individual em velcro. Placa plana, flexível, com barreira de resina sintética protetora da pele, <u>com dupla camada de adesivo</u> , sem adesivo	Und.	2700		

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

	microporoso, recortável até 70mm. JUSTIFICATIVA DA DUPLA CAMADA DE ADESIVO: Possui na camada superior segurança. Possui material adesivo forte que garante uma ótima vedação entre o adesivo e o estoma. Na camada inferior contém a proteção, ela mantém a pele saudável por baixo do adesivo pela absorção do excesso de umidade.				
Valor Total do item R\$()					
Item	Especificação	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
35	Conjunto placa e bolsa drenável, para colostomia/ileostomia, adulto, transparente. Bolsa de plástico antiodor, tela protetora de tecido não tecido, com filtro de carvão ativado, clamp de fechamento individual em velcro. Placa plana, flexível, com barreira de resina sintética protetora da pele, <u>com dupla camada de adesivo</u> , sem adesivo microporoso, recortável até 50 mm. JUSTIFICATIVA DA DUPLA CAMADA DE ADESIVO: Possui na camada superior segurança. Possui material adesivo forte que garante uma ótima vedação entre o adesivo e o estoma. Na camada inferior contém a proteção, ela mantém a pele saudável por baixo do adesivo pela absorção do excesso de umidade.	Und.	1350		
Valor Total do item R\$()					
Item	Especificação	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
36	Conjunto placa e bolsa drenável, para colostomia/ileostomia, opaca, placa flexível, recortavel ate o diâmetro em torno de 57mm, com adesivo microporoso e hipoalergenico, bolsa drenável, opaca, plástico anti-odor, hipoalergenica, compatível com a placa. Apresentação em kit.	Und.	2700		
Valor Total do item R\$()					

Validade da Proposta: Conforme Edital

Prazo de Entrega do Produto: Conforme Edital

Declaro de que o valor apresentado engloba todas as despesas com custos relativos ao fornecimento, como também seguros, frete, salários, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar o objeto.

Declaro de que forneceremos o objeto cotado dentro da especificação prevista nesta Proposta de Preços e do Edital, como: tamanho, composição, etc. Estando ciente de que eventual infringência ao declarado e as disposições constantes do Edital, acarretará aplicação das penalidades previstas no item 11 da Minuta da Ata de Registro de Preços.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Número da Conta Corrente bancária e agência de origem da empresa:

Nome do Representante Legal para assinatura da Ata/contrato:

CPF: RG:

Profissão:

Email:

(Assinatura do representante legal do licitante)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – CPL/ARSER nº 29/2018.

ANEXO III

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF

Declaração de observância ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

Declaramos para os devidos fins que cumprimos a proibição prevista no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, estando ciente de que eventual infringência ao mencionado preceito, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Eletrônico nº. 29/2018, bem como a rescisão do contrato administrativo que venha a ser firmado com o Município de Maceió.

Maceió, _____

Representante Legal da Firma

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – CPL/ARSER nº 29/2018.

ANEXO IV

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Maceió, _____

Representante Legal da Firma

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – CPL/ARSER nº 29/2018.
ANEXO V

Modelo de **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da empresa licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa **(Nome da empresa Licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitações/ARSER do município de Maceió, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – CPL/ARSER nº 29/2018

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018.

PROCESSO nº 6700.051378/2017.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de dispositivos de órtese e prótese, especificamente Bolsas de Colostomia,

A Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, localizada na Praça Visconde de Sinimbu, 141 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-720, RESOLVE registrar os preços, em conformidade com a proposta apresentada pela empresa vencedora no Pregão Eletrônico n.º XXXXX/2018, realizado na Comissão Permanente de Licitações/ARSER no dia XXXXXXXX, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nºs 5.504/2005, 5.450/2005 e 8.538/2015, Decretos Municipais nºs. 6.417/2004, 6.476/2004, 7.496/2013, 8.415/2017 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais normas aplicáveis à espécie, homologado pela autoridade competente.

Fornecedor Beneficiário:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefones:	
Representante Legal:	
Identidade e CPF:	
E-mail:	

Primeiro Cadastrado Reserva: A empresa (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), correio eletrônico (...), fone (...), aceita o fornecimento/serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais a da licitante vencedora.

1 DA GESTÃO DA ATA

- 1.1 A Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços. e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.
- 1.2 A Gerência de Gestão de Contratos e Atas da ARSER, localizada na Praça Visconde de Sinimbu, 141 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-720 - Fone – (82) 3315 – 3678, e-mail: gerencia.contratos@arser.maceio.al.gov.br, será o setor responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.
- 1.3 Caberá ao Gerenciador da Ata:
 - 1.3.1 Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas, por parte do fornecedor beneficiário, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
 - 1.3.2 Realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
- 1.4 Compete ao Órgão Gerenciador e aos Participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em

relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, para registro no SICAF.

- 1.5 Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte do fornecedor beneficiário todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

2 DO OBJETO – ESPECIFICAÇÕES, MARCA, QUANTIDADES E VALORES REGISTRADOS PARA O ÓRGÃO

LOTE X – EXCLUSIVA PARA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	MARCA/MODELO FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.						

LOTE Y - COTA RESERVADA PARA ME/EPP NO PERCENTUAL DE 10 % DO ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	MARCA/MODELO FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.						

LOTE Z - COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO – 90% DO QUANTITATIVO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	MARCA/MODELO FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.						

3 DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, somente poderá ser Utilizada pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, mediante anuência do Órgão Gerenciador.
- 3.2. O remanejamento somente ocorrerá entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.
- 3.3. O remanejamento de que trata o subitem 3.2 ocorrerá em conformidade com o Decreto Municipal nº. 8.415, de 30 de março de 2017:
- 3.3.1. Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pela ARSER, Órgão Gerenciador, entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório.
- 3.3.2. O remanejamento de que trata o subitem 3.3 somente poderá ser feito de órgão participante para Órgão participante e de Órgão participante para Órgão não participante.
- 3.3.3. No caso de remanejamento de Órgão participante para Órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

- 3.3.4. Para efeito do disposto no subitem 3.3, caberá ao Órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão participante, desde que haja prévia anuência do Órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
- 3.4. Homologado o resultado da licitação, as licitantes classificadas, observado o disposto no art. 11 do Decreto Municipal nº 7.496/2013, serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- 3.4.1. O prazo para que as licitantes classificadas compareçam após serem convocadas poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.
- 3.4.2. É facultada à Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.5. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto Municipal n.º 7.496/2013.
- 3.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 3.7. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.7.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.7.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 3.8.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 3.8.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.9. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666 de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520 de 2002.
- 4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

- 4.2.1. Por razão de interesse público, ou a pedido do fornecedor quando:
- a) Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço e/ou produto.
- 4.3. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 4.4. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma Lei, no que couber.
- 4.5. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do responsável do Órgão Gerenciador.
- 4.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “4.1.1”, “4.1.2” deste item, será formalizado por despacho do responsável do Órgão Gerenciador assegurado contraditório e a ampla defesa.
- 4.7. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 7.496/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

5 DA VALIDADE DA ATA E ACRÉSCIMOS

- 5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto no §1º do art.12 do Decreto Municipal 7.496/2013.

6 DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Por se tratar de uma compra com entrega imediata e integral dos bens, o Contrato decorrente desta licitação será substituído por **Nota de Empenho/Ordem de fornecimento**, emitida pela Contratante conforme previsão do Art. 62 da lei 8.666/93.
- 6.2. O prazo para a licitante vencedora assinar a respectiva Ata, aceitar ou retirar a nota de empenho é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma Lei.
- 6.3. Decorridos os prazos acima citados e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, esta perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e autorizará a Contratante a convocar as licitantes registradas em ata como cadastro de reserva, na ordem de classificação, verificando sua habilitação, até a apuração de uma que atenda a este edital, sendo essa declarada vencedora.
- 6.4. A Administração não estará obrigada a adquirir os produtos da Detentora da Ata.
- 6.5. A contratada manterá durante a vigência da Ata as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas nesta licitação.
- 6.6. A contratada manterá durante a vigência da Ata/Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas nesta licitação.
- 6.7. A Administração poderá rescindir a contratação nas hipóteses previstas nos art. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e nesta Ata.

7 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 7.1. Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos registrados na quantidade necessária, mediante Nota de Empenho;
- 7.2. A Contratante não estará obrigada a adquirir os bens registrados, contudo, ao fazê-lo, solicitará um percentual mínimo de 10% (dez) do que se encontra registrado;
- 7.3. A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.
- 7.4. O prazo previsto para entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante;
- 7.5. Os produtos requisitados deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no **Almoxarifado Central**, localizado na Rua José Bandeira Bastos, S/N, Tabuleiro dos Martins, CEP: 57.081-040, Maceió-AL, devendo agendar o horário da entrega, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através do telefone: (82) 3315-5365.
- 7.6. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 7.7. Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II “a” e “b”, da lei Federal nº 8.666/1993.
- 7.8. O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.
- 7.9. A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

8 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização e acompanhamento da execução desta Ata caberão a Contratante, através de servidor a ser designado, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições:
 - I. Expedir ordens de fornecimento.
 - II. Proceder ao acompanhamento técnico da execução do objeto.
 - III. Fiscalizar a execução da Contratação quanto à qualidade desejada.
 - IV. Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
 - V. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de condição contratual.
 - VI. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
 - VII. Atestar as notas fiscais relativas a execução do objeto para efeito de pagamento.
 - VIII. Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste instrumento ou que forem executados em quantidades divergentes daquelas constantes na Ordem de Fornecimento.
 - IX. Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

- 8.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 Incumbe à CONTRATADA:

- I. Assinar a ARP em até 05 (cinco) dias contados da convocação pela Contratante.
- II. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado.
- III. Promover a entrega do objeto no prazo, local e condições propostas na licitação e na Ata, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;
- IV. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.
- V. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes ao fornecimento do produto.
- VI. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Contratação.
- VII. Substituir, às suas expensas, imediatamente, no total, ou em parte, os produtos que vierem a ser recusados, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (artigo 69, Lei Federal n.º 8.666/93).
- VIII. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos.
- IX. Manter, durante a execução da contratação, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- X. Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior.
- XI. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- XII. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas pela Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do instrumento contratual ou instrumento equivalente, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, inclusive os horários de entrega.

9.2 Incumbe à CONTRATANTE:

- I. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da ARP;
- II. Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços na forma da Lei.
- III. Emitir Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- IV. Designar o Gestor da ARP e Fiscal da Contratação;
- V. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento;
- VI. Solicitar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos, mediante Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- VII. Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução da contratação;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

- VIII. Recusar-se a receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização;
- IX. Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte da Contratada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- X. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

10 DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
- 10.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que a empresa fornecedora tome as medidas saneadoras necessárias.
- 10.3 O pagamento fica condicionado que a Beneficiária atenda todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
 - 11.1.1 advertência;
 - 11.1.2 multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
 - 11.1.3 multa de até 5% (cinco por cento);
 - 11.1.4 multa de até 10% (dez por cento);
 - 11.1.5 suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
 - 11.1.6 impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.
 - e) O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 13.1 nas seguintes hipóteses: Falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem “13.1.4” (calculada sobre o valor total da contratação) e/ou “13.1.6”;
 - f) Deixar de fornecer o objeto cotado dentro da especificação prevista nesta Ata, como tamanho, composição, etc., aplicação da sanção prevista no subitem “11.1.4” (calculada sobre o valor total da contratação) e/ou “11.1.6”;**
 - g) Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.1”;
 - h) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista no subitem “11.1.2” (calculada sobre o valor total da contratação, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência).
- 11.2 Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

- 11.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 11.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 11.4 A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 11.2, a sanção prevista no subitem “11.1.5” ou no subitem “11.1.6” do item 11.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem “11.1.2” a “11.1.4” do mesmo dispositivo.
- 11.5 As penalidades fixadas no subitem 11.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 11.6 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

12 DAS FORMAS DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA

- 12.1 Fica proibido o reajuste do valor registrado do objeto durante a vigência desta Ata.
- 12.2 Pode ocorrer a revisão da ata, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, da CF/88, arts. 57, §§1º e 2º, 65, II, “d” e §6º, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e arts. 17/19 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 12.3 A revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado, com fundamento no subitem anterior, o pedido da parte contratada.
- 12.4 Em caso de reajuste, será utilizando como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

13 DA GARANTIA/VALIDADE E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 13.1 Todos os produtos fornecidos devem possuir uma garantia/validade do fabricante de no mínimo, 12(doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
- 13.2 Havendo prazo de garantia superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável a Administração Pública.
- 13.3 Durante o período de garantia/validade, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser trocados por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos produtos originalmente fornecidos e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo nenhum ônus à Contratante, conforme o caso.
- 13.4 A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes à matéria.

14 DA RESCISÃO:

- 14.1 A Administração poderá rescindir esta ata nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e nesta ata.
- 14.2 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal;
- 14.3 Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666/93.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

- 15.1 Integram esta Ata, além do seu Anexo, o Edital do Pregão Eletrônico nº xxx/ 2018 e a proposta de preços do fornecedor beneficiário, independente de transcrição.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

- 15.2 A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais abaixo, que elegem o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta Ata, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Maceió, ____ de _____ de 2018.

Fornecedor Beneficiário

Secretário Municipal de Saúde

Rui Soares Palmeira
Prefeito